



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Lei 550/2015

**AUTORIZA AUMENTO NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.**

Art.1º- Autoriza o pagamento de vinte por cento, divididos em quatro parcelas de cinco por cento a serem incorporados nos vencimentos referentes aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2015 aos servidores de cargos efetivos da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Município de Seropédica.

Art.2º- A categoria de Professor Doc II, quarenta horas não será beneficiada com o aumento previsto no art. 1º, visto que não houve pagamento inferior ao piso nacional no ano de 2014.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 10 de março de 2015.

Alcir Fernando Martinazzo

PREFEITO MUNICIPAL